Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 432/2021
Data: 05/03/2021 - Horário: 21:18
Legislativo - PLO 27/2021

O vereador que abaixo assina, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Denomina via pública de "**Julio Debastiani**".

Art. 1º Fica denominada de **"Julio Debastiani"**, via pública localizada no Loteamento Forselini III, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012.

Pato Branco, 3 de março de 2021.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca através de um reconhecimento formal, corrigir uma lei que foi sancionada em 2012, em homenagem a família Debastiani, mas o projeto do loteamento ao qual seria denominado pelo seu nome, não teve andamento.

Julio Debastiani faz parte do legado de homens que ajudaram a construir a história de desenvolvimento de nosso município e também o fortalecimento da fé, com as construção de Capelas e da nossa Paróquia São Pedro Apóstolo.

A Lei nº 3.945, de 22 de dezembro de 2012, foi sancionada para denominar outra via, mas o loteamento não teve continuidade, por este motivo que estamos revogando-a e denominando em outro loteamento, pré aprovado, conforme documentação anexa.

Neste sentido, diante da importância desses pioneiros, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares, na aprovação do presente projeto de lei.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

LEI Nº 3.945, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina via pública de "Julio Debastiani".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Julio Debastiani" a via pública situada no Loteamento Giovani Fraron, no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

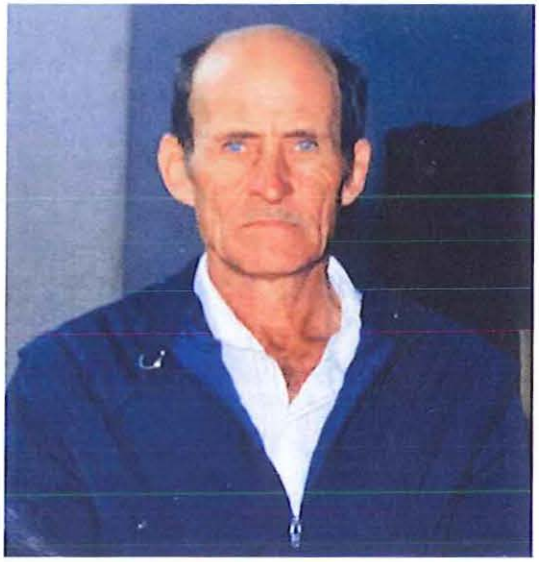
Esta lei decorre do projeto de lei nº 196/2012, de autoria do Vereador Nelson Bertani – PDT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Fls. 4
Visto

BIOGRAFIA



JULIO DEBASTIANI

Julio Debastiani nasceu em 25 de outubro de 1930, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1936, com apenas 6 anos Julio Debastiani veio para o Sudoeste do Paraná junto com sua família, onde firmaram residência na comunidade rural da Linha Dalmolin, atualmente Sede Gavião.

No ano de 1949 apresentou-se para servir o Exercito Brasileiro, na cidade de Palmas, sendo o único ferreiro da tropa.

Casou-se com Olinda Maria Sandri, com a qual teve seis filhos, Líbera, Lourdes, Angelina, Francisco, Ivo e Irma, porém, em dezembro de 1962 sua esposa faleceu.

Quando veio residir na cidade de Pato Branco, trabalhou como mestre de obras e ajudou na construção da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, nas Capelas São José Operário e também na Capela de Sede Dom Carlos.

Casou-se novamente em 1963 com Holdina Candido da Silva e teve mais três filhos Marilene, João Antônio e Marineide.

Os problemas de saúde o fizeram se afastar das coisas que mais gostava.

Além de sua profissão ficar comprometida, sua colaboração nas festas da Paróquia São Pedro teve um fim, deixando uma dor imensurável.

Ao lado da esposa Holdina cuidaram e educaram os nove filhos, mantendo a família sempre unida.

Infelizmente no dia 2 de dezembro de 2010, por insuficiência respiratória, pneumonia comunitária grave e diabetes melitus, estando com 80 anos Julio Debastiani deixou sua esposa Holdina, seus nove filhos, dezenove netos e vinte bisnetos.

Inscreve-se como justa a homenagem a esse homem extremamente dedicado a família e que pregava o caminho do bem.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco
CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara — Titular
Jaqueline Samara — Substituta
Vania Cristina Vieira Samara Silva — Escrevente Juramentada
Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JULIO DEBASTIANI

Matrícula

084442 01 55 2010 4 00036 116 0014224 34

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Masculino	Branca	Casado, 80 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Passo Fundo-RS ••	540.818 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
FRANCISCO DEBASTIANI e ANGELINA CALDATO DEBASTIANI, residente e domiciliado Rua Farrapos, 130, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Dois de dezembro de dois mil e dez, às 10h 00min ••	02	12	2010

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Pneumonia Comunitária Grave, Diabetes Melitus ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Marineide Debastiani Valer ••

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dra. Fernanda Peyneau, CRM nº 24366 ••

Observações / Averbações
Nascido em 25 de outubro de 1930. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a esposa Holdina Candido da Silva Debastiani e 9 (nove) filhos, Líbera Salete Caldato 59 anos, Lourdes Santina Arizi 57 anos, Angelina Cordova 55 anos, Francisco Debastiani Neto 53 anos, Ivo Debastiani 51 anos, Irma Fiorentin 49 anos, Marilene Debastiani Colla 46 anos, João Antonio Debastiani 44 anos, Marineide Debastiani Valer 43 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013795779-3, CPF/MF nº 025.474.909-78, Certidão de Casamento Nº 2.048, Folhas 444, Livro B-11, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 02 de dezembro de 2010.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
SELO FUNARPEN
ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
DKA79259

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-470 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 6
Visto

ESTUDO DE LOTEAMENTO
EM DESENVOLVIMENTO
SIMULTÂNEO AO
LOTEAMENTO FORSELINI III

PLANTA DE LOTES
ESCALA: 1/750

LEGENDA: LIMITE DA GLEBA; PONTOS LIMITES DA GLEBA; EDIFICAÇÕES EXISTENTES; PISTA DE ROLAMENTO; CALÇADA; LOTES PRIVATIVOS; ÁREA REMANESCENTE; APRRH - ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS; NASCENTE

QUADRO DE ÁREAS GERAL DO LOTEAMENTO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2" - 54.471 - 1ºOFÍCIO — ÁREA: 36.436,32 m²

QUADRA Nº	Nº DE LOTES PRIVATIVOS	ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	Nº DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	Nº DE LOTES TOTAL	ÁREA TOTAL DE LOTES
QUADRA 2030	7	3.167,03 m²	----------	----------	7	3.167,03 m²
QUADRA 2257	6	10.254,74 m²	----------	----------	6	10.254,74 m²
QUADRA 2258	5	4.779,01 m²	----------	----------	5	4.779,01 m²
TOTAL GERAL	18	17.894,38 m²	----------	----------	18	17.894,28 m²

NOME DA RUA	ÁREA DE CALÇADAS	ÁREAS DE PISTA	ÁREA TOTAL DA RUA
PROLONGAMENTO DA RUA VEREADOR OSVALDO RUARO	1.351,18 m²	1.799,53 m²	3.150,71 m²
RUA JOÃO DEBASTIANI	525,07 m²	610,05 m²	1.135,12 m²
TOTAL GERAL DE RUAS	1.854,25 m²	2.429,58 m²	4.285,83 m²

CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL FORA DO LOTEAMENTO

TOTAL DE ÁREA ÚTIL DO LOTEAMENTO	17.894,28 m²
ÁREA NECESSÁRIA PARA RESERVA MUNICIPAL REFERENTE A ÁREA LOTEADA (15% DA ÁREA ÚTIL DE LOTES)	2.454,14 m²
VALOR DO m² DA MATRÍCULA 54.471 - 1º OFÍCIO CONFORME LAUDO 033/2020 (EM ANEXO)	R$ 125,00
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 331.767,50
COMPENSAÇÃO PELA RESERVA MUNICIPAL: ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL A SER DOADA NO IMÓVEL TAITO MATRÍCULA Nº 53.284 - 2º OFÍCIO. AVALIAÇÃO DESTA ÁREA CONFORME LAUDO TÉCNICO: 85.50,00 (OITO m², 1.500,00/M² VEZES 85,50 M²)	1.530,00 m² / R$ 153.768,00

ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO FORSELINI 2º - 54.471 - 1ºOFÍCIO	36.436,32 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	17.894,28 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DENTRO DO LOTEAMENTO	----------
ÁREA TOTAL DE RUAS	4.285,83 m²
ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL	14.456,21 m²

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
06 / 12 / 2020
VALIDADE: 06 MESES

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.244.460/0001-44
FONE: 46 3225-0009
VIA LATERAL LUIZ ALFREDO DE BORTOLI, BR - 158, 6395
TREVO DA GUARANI - PATO BRANCO - PR

PROJETO URBANÍSTICO

AUTOR DO PROJETO: IVAN H. C. CASAGRANDE

PROPRIETÁRIOS:
AIRES AFONSO FORSELINI
CPF: 010.927.559-20

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 12.244.460/0001-44

NAIR FORSELINI
CPF: 005.263.369-19

EMPREENDIMENTO	LOTEAMENTO FORSELINI III
MATRÍCULA	54.471 - 1ºOFÍCIO
ENDEREÇO	AVENIDA DA INOVAÇÃO, B. SÃO LUIZ, PATO BRANCO - PR
ÁREA TOTAL	36.436,32 m²
PROJETO	PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE LOTEAMENTO URBANO
PRANCHA	U
ASSUNTO	PLANTA DE LOTES
DATA	23.11.2020
ESCALA	INDICADA
DESENHO	JEAN RONALDI CARDOSO
CIDADE	PATO BRANCO / PR

03/05

Fls. 7
Visto

Projeto de Lei nº 27/2021
Autoria: Claudemir Zanco (PL)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Claudemir Zanco (PL) propôs o projeto de lei acima numerado, que tem por finalidade denominar via pública Julio Debastiani, no Loteamento Forselini III, Bairro São Luiz.

Nas justificativas traz a importância que o homenageado trouxe para o Município de Pato Branco, instruindo o projeto com a respectiva biografia.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o art. 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

No que diz respeito à identificação da pessoa homenageada, tem-se que, salvo melhor juízo, a proposta atende o disposto no art. 1º, da referida lei municipal, cabendo a análise de mérito para cada vereador quando da discussão e votação da matéria.

Um fato particular é que a mesma pessoa já fora homenageada através da Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012, no Loteamento Giovani Fraron (fl. 3). Contudo, conforme informações do proponente, "*o loteamento não teve continuidade*".

Assim, em tese, haveria violação ao disposto no art. 2º, II, da Lei nº 2.347/2004. Contudo, em vista da previsão expressa da revogação da lei acima citada (art. 2º, do projeto de lei), entendo que o projeto pode ser apresentado, não havendo que se falar em "nome repetido".

Outrossim, sob o ponto de vista legal, não encontro óbice que possa barrar sua normal tramitação, merecendo o projeto em tela seguir normal tramitação regimental.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544
http://www.patobranco.pr.leg.br / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br

Fls. 8
Visto

É o parecer favorável, em duas lauda.

Pato Branco, 16 de março de 2021.

LUCIANO BELTRAME
Procurador Legislativo

Fls. 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 574/2021
Data: 18/03/2021 - Horário: 09:46
Legislativo - PCRJ 9/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2021

EMENTA: Denomina via pública de "Julio Debastiani".

AUTOR: Claudemir Zanco - PL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05/03/2021

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Vereador Claudemir Zanco - PL, propôs o Projeto de Lei nº 27/2021 que denomina a via pública localizada no Loteamento Forselini III, no Bairro São Luiz de "Julio Debastiani".

Justifica o proponente que tal demanda visa homenagear a família Debastiani, revogando ainda a Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012, uma vez que embora a lei tenha sido aprovada, o projeto do loteamento ao qual seria denominada a via supracitada não teve andamento.

Aduz ainda o proponente que o homenageado faz parte do legado de homens que ajudaram a construir a história e desenvolvimento de nosso município, bem como o fortalecimento da fé, visto que auxiliou na construção de capelas e da Paróquia São Pedro Apóstolo.

Fls. 10
Visto

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise atende o que preceitua a Lei Ordinária nº 2.347, de 15 de junho de 2004, empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela visa homenagear Julio Debastiani, homem de fibra que atuou significativamente em nosso Município, contribuindo de maneira ímpar com o desenvolvimento de nossa cidade, seu legado será lembrado por todos.

Após análise do Projeto de Lei Ordinária 27/2021, o qual atende o que determina a legislação vigente, atendendo ainda ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

Pato Branco,16 de março de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto - Podemos
Presidente/Relator

Fls. 11
Visto

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação atendendo ao disposto no inciso I do art. 51 do Regimento Interno, discutiram a matéria em epígrafe, havendo portanto consenso entre todos os membros em exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da mesma.

Sala das Comissões, 16 de março de 2021.

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion
Membro

Thania Maria Caminski Gehlen - DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Denomina via pública de "Julio Debastiani".

Art. 1º Fica denominada de **"Julio Debastiani",** via pública localizada no Loteamento Forselini III, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Fls 13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.729, DE 30 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.729, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Denomina via pública de "Julio Debastiani"

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Julio Debastiani"**, via pública localizada no Loteamento Forselini III, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.945, de 22 de novembro de 2012.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8717EC88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 14

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 529

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II "c" da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO:
Memorando nº 139/2021 da Secretaria de Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017:
I – MARIA INES BALBINOTTI - Presidente
Assistente Social
II – HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS - Vice Presidente
Chefe do Setor de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda
III – MARIANE APARECIDA MARTANELLO
Chefe da Divisão de Licitações
IV – ALANA SPANHOLI TAMANINO
Psicóloga
V – CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN
Assistente Social
VI – LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI
Educadora Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 693, de 30 de novembro de 2020 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.720, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Denomina via pública de "**Aleione Luiz Parisanello**"
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "**Aleione Luiz Parisanello**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.720, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Denomina via pública de "**Júlia Debastiani**"
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "**Júlia Debastiani**", via pública localizada no Loteamento Forselini II, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.645, de 22 de novembro de 2012.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.720, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Denomina via pública de "**Albina Sganzerla**"
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "**Albina Sganzerla**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.213, de 23 de dezembro de 2013.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 38/2019. Dispensa nº 24/2019, Processo nº 55/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Adair Divino Angeli e Dirce Sagioratto Angeli. OBJETO. Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 25 da Quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na Rua das Garças, nº 481, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº 34.217 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto. ADITAMENTO. Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II, e Cláusula quinta, I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 26 de março de 2022. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M. Dot. Orç : 08.07- Secretaria Municipal de Saúde – Administração de Saúde – Fonte 303 – Ação 2129 (2830 – 9339) . Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 26 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Adair Divino Angeli e Dirce Sagioratto Angeli. – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 01 (um) dias do mês de março do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP. 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 11.517.344/0001-99, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Rafaela Carbonari Fogolari; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 31/03/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATERRO SANITÁRIO
Tendo recebido, tempestivamente, pedidos de Esclarecimentos referentes ao Edital supracitado, decido Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 01 de abril de 2021 às 09h30min.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.
Gilana Teles Forin
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 3054, de 31 de março de 2021. Súmula: Denomina Ruas no Loteamento Gubert. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipal.com.br/amp/cvale – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 016	31/03/2021	Fornece consulta FGS Fornecedor gestão

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipal.com.br/amp/cvale – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2021
DATA: 29/03/2021
SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2021/2022.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1965/2021 de 17.03.2021.
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as especificidades da Lei 1965/2021, tendo sua composição atual, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:
- Titular: Patrícia Gnoatto RG: 10.468.299-5
- Suplente: Sabrina Ferreira Dias da Costa RG: 10.284.955-8
- Titular: Anderson Laubing RG: 15.696.972-9
- Suplente: Terezinha Rodrigues dos Santos RG: 5.098.427-3

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
- Titular: Hihala Cassia de Andrade RG: 7.136.621-9
- Suplente: Ana Claudia Sandri Corteze RG: 13.210.712-2

Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:
- Titular: Andréia Antunes Alves RG: 9.120.666-0
- Suplente: Franciele Tercia Gnoatto RG: 7.334.757-2

Representantes dos Servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de educação:
- Titular: Nathalia Cristina Cagnini RG: 12.651.072-1
- Suplente: Jamir Copini RG: 5.879.389-2

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:
- Titular: Sidnei Abati RG: 8.781.382-7
- Suplente: Ataide Silvestrini RG: 3.613.664-2
- Titular: Marlete Alves Garcia Chaves RG: 9.421.943-4
- Suplente: Daiane Bulanski RG: 9.419.640-0

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundaristas:
- Titular: Meiridiane Santos de Quadros RG: 15.179.459-8
- Suplente: Letícia Gonçalves RG: 15.101.863-7
- Titular: Brenda Caroline Menarim RG: 15.122.586-1
- Suplente: Ryan José Locatelli RG: 14.852.002-0

Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: Roseli de Souza de Avila RG: 7.409.491-0
- Suplente: Reginaldo André Machado RG: 4093294108

Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Angela Valciunas RG: 30.658.642-3
- Suplente: Clarice Donizeta da Silva Santos RG: 6.957.627-3

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
- Titular: Josmery da Silva RG: 6.976.927-6
- Suplente: Suzana Aparecida Valões RG: 10.535.681-1
- Titular: Eva Fabiani Ribeiro Dias RG: 9.696.142-1
- Suplente: Giseli Regina Tatsch RG: 9.820.592-6

Representantes das Escolas do Campo:
- Titular: Eloiza Lucini Casiraghi RG: 8.399.700-1
- Suplente: Alfan Roberto Stuani de Vargas RG: 10.668.655-6

Art. 2º) O Conselho Municipal da Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no município – CACS – FUNDEB, tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Publica Municipal.
Art. 3º) Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na lei municipal nº 1965/2021.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto 055/2019 de 16.05.2019.
Gabinete do Prefeito Municipal da Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês da março de 2021.
Registre-se e Publique-se.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-55
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1656/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A prorrogação por mais dois anos, da validade do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 010/2019 de 04 de abril de 2019, na forma autorizada pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal e o disposto no item 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2018 de 13 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 027, de 31 de março de 2021. **DECRETA. Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSERVIBILIDADE E/OU DESNECESSIDADE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, referente a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários/material triturado. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.diariooficialmunicipal.com.br/cvale/pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, recargas de oxigênio medicinal, válvulas para cilindros e cilindros em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 15 de Abril de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 31 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ***fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 16 de Abril de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 31 de Março de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 039/2021 de 31/03/2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Termo de fomento para cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE SULINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA – APAE.
EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA – APAE. CNPJ 01.938.591/0001-09
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – R$ 7.360,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Contratada: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ 07.201.112/0001-50
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: G.O. VETERINÁRIA LTDA – R$ 29.742,00; GIOVANI BASSO – ME – R$ 33.920,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Contratada: G.O. VETERINÁRIA LTDA CNPJ 80.158.237/0001-68
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Contratada: GIOVANI BASSO – ME CNPJ: 13.492.176/0001-36

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 01 de ABRIL de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Chopinzinho
CNPJ 77.774.511/0001-55
e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone: (46) 3242-1656/1407
85560-000 Chopinzinho Paraná

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 068/2012, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2018 de 13 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 01/2021, de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais dois anos, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 010/2019 de 04 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Lidia Posso Simionato
1ª Secretária
Registre-se e publique-se.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa da Comunicação SS Ltda. CNPJ: 04.696.947/0001-30. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Nova Vigência: 05/04/2022. Valor do Aditivo R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/03/2021. Assinam: Edson Luiz Ceni pelo Município e Manoel Henrique Fabran Teixeira, pela Empresa.

Fls 15

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 27/2021 - Projeto de Lei Ordinária
Ementa:
Denomina via pública de "Julio Debastiani".

Apresentação: 5 de Março de 2021
Processo: 27 / 2021
Protocolo: 432/2021 **Data Entrada:** 6 de Março de 2021
Autor: Claudemir Zanco
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 22 de Março de 2021
24 de Março de 2021
Data da última Tramitação: 30 de Março de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.729, de 30 de março de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7859, de 1º de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/4/2021. Edição nº 2234.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Justiça e Redação nº 9 de 2021 **Data Anexação:** 18 de Março de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.729, de 30 de março de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco